

**DECRETO Nº. 3.939, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.951.060,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e sessenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.951.060,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e sessenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
12	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.32.00	1.500	45.000,00
17	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.47.00	1.500	1.000,00



18	06.001	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.92.00	1.500	8.000,00
34	06.001	12.361.0003.10306	Ampliar a Oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal	3.3.90.30.00	1.573	200.000,00
37	06.001	12.361.0003.10306	Ampliar a Oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal	4.4.90.52.00	1.550	259.000,00
38	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	4.4.90.52.00	2.621	500.000,00
45	02.003	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	58.000,00
46	02.003	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	200.000,00
52	04.001	08.244.0006.20604	Conceder benefícios eventuais	3.3.90.32.00	1.500	3.500,00
53	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.11.01	1.500	400.000,00
72	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.3.90.48.00	1.550	72.560,00
91	06.001	12.361.0003.20310	Executar Obras de Ampliação, Reforma e Construção	4.4.90.51.00	2.573	630.000,00
361	02.019	20.608.0018.11805	Fomentar o Agronegócio	3.3.90.39.00	1.500	5.000,00
193	02.008	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	12.000,00
255	02.016	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	60.000,00
303	02.017	16.482.0005.10506	Executar Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural	3.3.90.39.00	1.720	200.000,00
315	02.017	15.451.0005.10511	Projetar e Executar Obras de Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	1.720	180.000,00
380	02.020	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	17.000,00
439	02.021	06.127.0014.11401	Criar e Implantar a Guarda Municipal	3.3.90.39.00	1.720	100.000,00
TOTAL:						2.951.060,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
2	04.001	08.244.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	49.500,00
32	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.720	560.000,00
35	06.001	12.361.0003.10306	Ampliar a Oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal	3.3.90.36.00	1.500	8.000,00
35	06.001	12.361.0003.10306	Ampliar a Oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal	3.3.90.36.00	1.550	50.000,00
38	06.001	12.361.0003.10307	Gerir as Ações da Educação para Todos	3.3.90.30.00	1.550	2.260,00
39	06.001	12.361.0003.10307	Gerir as Ações da Educação para Todos	3.3.90.32.00	1.573	200.000,00
56	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.13.00	1.550	300,00
59	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.91.13.00	1.500	400.000,00
65	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.3.90.32.00	1.550	1.000,00
66	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.3.90.32.00	1.550	1.000,00
90	06.001	12.361.0003.20310	Executar Obras de Ampliação, Reforma e Construção	3.3.90.39.00	1.550	259.000,00
102	02.004	18.541.0009.20903	Manter a Guarda Ambiental	3.3.90.39.00	1.720	17.000,00
111	06.001	12.366.0003.20313	Gerenciar e Manter o Custeio e a Operação da Educação	3.3.90.30.00	1.550	10.000,00
113	06.001	12.366.0003.20313	Gerenciar e Manter o Custeio e a Operação da Educação	3.3.90.39.00	1.550	5.000,00
127	06.001	12.365.0003.20318	Garantir e Manter o Suporte Operacional	3.3.90.36.00	1.550	3.000,00



191	02.008	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	.3.3.90.36.00	1.720	3.000,00
192	02.008	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	63.000,00
199	02.008	28.843.0016.01601	Operações Especiais – Encargos	3.3.90.22.00	1.720	3.000,00
216	02.008	04.122.0016.21602	Revisar Planta Genética de Valores	3.3.90.39.00	1.720	6.000,00
285	02.017	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	15.000,00
290	02.017	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.0	1.720	8.020,00
293	02.017	16.482.0005.10502	Fomentar Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	3.3.90.39.00	1.720	5.000,00
294	02.017	16.482.0005.10502	Fomentar Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	1.720	5.000,00
301	02.017	16.482.0005.10505	Executar Projetos de Reg. Fundiária de Interesse Social	4.4.90.52.00	1.720	6.000,00
306	02.017	16.482.0005.10508	Contratar e Desenvolver Projetos para Construção, Revitalização e Ampliação	3.3.90.39.0	1.720	13.000,00
307	02.017	16.482.0005.10508	Contratar e Desenvolver Projetos para Construção, Revitalização e Ampliação	4.4.90.51.00	1.720	15.000,00
311	02.017	15.452.0005.10510	Construir, Ampliar, Reformar e Urbanizar, praças, Quadras, Ginásios	3.3.90.39.00	1.720	82.500,00
313	02.017	15.452.0005.10510	Construir, Ampliar, Reformar e Urbanizar, praças, Quadras, Ginásios	4.4.90.52.00	1.720	5.000,00
314	02.017	15.451.0005.10511	Projetar e Executar Obras de Contenção de Encostas	3.3.90.39.00	1.720	18.000,00
326	02.017	04.122.0005.20504	Manter Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.51.00	1.720	5.000,00
327	02.017	04.122.0005.20504	Manter Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.52.00	1.720	2.000,00



332	02.017	04.127.0005.20506	Atualizar e Revisar Plano Diretor do Município	3.3.90.39.00	1.720	480,00
TOTAL:						1.821.060,00

Artigo 3º – Para permitir a abertura do crédito referida no Artigo 1º, na fonte **2.621 no valor de R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), será utilizado o **Superavit Financeiro SUS ESTADO (2.621)**, e na fonte **2.573 no valor de R\$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais) será utilizado o **Superavit Financeiro de Royalties Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (2.573)** conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVID/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	5.594.502,81

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVID FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013	3.157.025,41

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO